



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PARECER DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
ORDENADOR DE DESPESAS	LEILA RAQUEL POSSIMOSER
CONTRATO Nº	20240103
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS E SECRETARIAS VINCULADAS.
ASSUNTO:	ANALISE DO CONTRATO

I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o CONTRATO advindo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023** - sistema de registro de preço. O processo foi instruído com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e posterior emissão de Parecer.

II – DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

1. Parecer do Controle Interno de aptidão para contratação, sem ressalva;
2. Solicitação de contratação expedido pela Ordenadora de despesa indicando a quantidade e por onde as despesas do contrato correrão;
3. Contrato nº **20240103**, assinado pelas partes;
4. Portaria nº031/2024 designando o fiscal de contrato o servidor BRUNO CRESPIAN DE SOUZA CPF 045.041.662-32 como titular e DINARDO LACERDA ROSEMBERG CPF 406.765.578-99, como suplente;
5. Publicação de extrato de contrato no IOEPA no dia 08/03/2024
6. Publicação extrato de contrato no DOU no dia 08/03/2024;

III-DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:

Os contratos foram firmados nos seguintes termos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS CNPJ Nº01.611.858/0001-55 CONTRATADO: F M S DOS SANTOS LTDA CNPJ Nº47.530.011/0001-47, Valor Total de R\$ 3.515.714,68 (três milhões, quinhentos e quinze mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos); vigência do dia 21/02/2024 até 31/12/2024; Foi assinado no dia 21 de Fevereiro de 2024; O contrato possui as cláusulas exigidas no art. 55 da lei 8.666/93;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

IV- CONCLUSÃO

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo; constata-se que o contrato aqui tratado encontra-se revestido das Formalidades Legais podendo dá continuidade nos atos sequenciais obrigatórios;

Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais dos Contratos respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

E que a Autoridade Superior que firmou contrato deverá ordenar empenho do contrato ao setor de contabilidade.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

08 de Março de 2024, Placas – Pará.

Patrícia Guimarães Canto Sobral
Controle interno PMP